



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, nº. 112 – CEP: 38.178-000 – PEDRINÓPOLIS-MG

CNPJ: 18.140.335/0001-70 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

TELEFAX: (34) 3355-2000 – 3355-2005 – e-mail: procuradoria@pedrinopolis.mg.gov.br

Homepage: www.pedrinopolis.mg.gov.br

LEI N. 1.084 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Pedrinópolis e autoriza a Abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2024.

O PREFEITO DE PEDRINÓPOLIS

FAÇO SABER em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Pedrinópolis crédito especial no valor de R\$6.688,00 (seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade 001 – Setor de Saúde Pública	
Função 10 – Saúde	
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa 0170 – Assistência de Média e Alta Complexidade	
Atividade 2.0153 – <i>Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP</i>	
30.00.00 – Despesas Correntes	
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	
3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$: 5.500,00
Fonte: 1.500 – <i>Recursos não Vinculados de Impostos</i>	

Órgão 02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade 001 – Setor de Saúde Pública	
Função 10 – Saúde	
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa 0170 – Assistência de Média e Alta Complexidade	
Atividade 2.0153 – <i>Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP</i>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, nº. 112 – CEP: 38.178-000 – PEDRINÓPOLIS-MG
CNPJ: 18.140.335/0001-70 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 – 3355-2005 – e-mail: procuradoria@pedrinopolis.mg.gov.br
Homepage: www.pedrinopolis.mg.gov.br

30.00.00 – Despesas Correntes	
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$: 600,00
Fonte: 1.500 – <i>Recursos não Vinculados de Impostos</i>	

Órgão 02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade 001 – Setor de Saúde Pública	
Função 10 – Saúde	
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa 0170 – Assistência de Média e Alta Complexidade	
Atividade 2.0153 – <i>Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP</i>	
40.00.00 – Despesas de Capital	
4.4.00.00 – Investimentos	
4.4.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	
4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$: 588,00
Fonte: 1.500 – <i>Recursos não Vinculados de Impostos</i>	

Art. 2º. Para atender as despesas acima, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, a anulação parcial no Orçamento vigente, da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade 001 – Setor de Saúde Pública	
Função 10 – Saúde	
Sub-função 301 – Atenção Básica	
Programa 0151 – Prevenção Tratamento problemas Odontológicos	
Atividade 2.0132 – <i>Manutenção Atividades Programa Saúde Bucal</i>	
40.00.00 – Despesas de Capital	
4.4.00.00 – Investimentos	
4.4.90.00 – Aplicação Direta	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$: 6.688,00
Fonte: 1.500 – <i>Recursos não Vinculados de Impostos</i>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, nº. 112 – CEP: 38.178-000 – PEDRINÓPOLIS-MG
CNPJ: 18.140.335/0001-70 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 – 3355-2005 – e-mail: procuradoria@pedrinopolis.mg.gov.br
Homepage: www.pedrinopolis.mg.gov.br

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente no exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis-MG, 04 de junho de 2024

RAFAEL FERREIRA SILVA

Prefeito de Pedrinópolis

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Lei nº. **1.084 de 04 de junho de 2024**, foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Dou fé.

Em, 04 de junho de 2024.

Visto:

Servidor Responsável

Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal